

Ação PLR 2018.

A Eletrobras vale-se do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 para justificar o não pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR 2018 aos trabalhadores e trabalhadoras cedidos (incluindo os reintegrados) que estão cedidos a empresas fora do Sistema Eletrobras.

Para não conceder o pagamento a esse grupo, a Eletrobras tenta justificar o injustificável. A holding é uma Empresa que não depende do Tesouro e é capaz de arcar com o ônus das despesas não reembolsáveis pelos órgãos.

Não podemos esquecer que o mesmo pagamento da PLR já foi realizado em anos anteriores a esses trabalhadores e trabalhadoras.

Entendemos que a Eletrobras não deveria usar um decreto posterior a pactuação e do Acordo Coletivo de Trabalho porque a Lei Nº 10.101/2000, que baliza o pacto entre Empresa/empregados e sindicatos, estabelece que vale o que foi acordado entre as partes.

Portanto, diante da insistência da Eletrobras em discriminar esta categoria de trabalhadores e trabalhadoras, não cabe alternativa se não o judiciário.

Dessa forma, o Sintergia, através da sua assessoria jurídica, impetrará uma ação judicial na Justiça do Trabalho em face da Eletrobras, visando reverter a suspensão do pagamento da PLR aos trabalhadores e trabalhadoras cedidos. A entrada da ação se dará, segundo os advogados, até o final dessa semana.

Portanto é fundamental que todos estejam filiados também ao Sintergia.

Aqueles que ainda não são filiados sindicalizem-se indo à sede do Sintergia, na Avenida Marechal Floriano, 199, 10º andar, ou imprima o formulário na página do Sintergia na internet ([link aqui](#)), assine e envie por Whatsapp: (21)98852-7769.

Compartilhem este informe com os colegas!

Juntos somos mais fortes!

ASSOCIE-SE A AEEL ([clique aqui](#)) OU AO SINDICATO DE CLASSE ([links nas logos abaixo](#))

A Diretoria, em 5 de novembro de 2019.

Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL

